

**PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE CAMPINAS
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS
FACULDADE DE FILOSOFIA**

DENILSON DO NASCIMENTO DE BARROS

**A POLÍTICA COMO MEIO PARA A FORMAÇÃO HUMANA SEGUNDO
ARISTÓTELES**

CAMPINAS

2021

DENILSON DO NASCIMENTO DE BARROS

**A POLÍTICA COMO MEIO PARA A FORMAÇÃO HUMANA SEGUNDO
ARISTÓTELES**

Trabalho de Conclusão de Curso de
Graduação em Filosofia pela Pontifícia
Universidade Católica de Campinas, sob
orientação do Prof. Dr. José Antonio
Trasferetti, para obtenção do grau de
Bacharel.

CAMPINAS

2021

Ficha catalográfica elaborada por Silvana Maria Teixeira de Faria CRB 8/9134
Sistema de Bibliotecas e Informação – SBI – PUC-Campinas

Barros, Denilson do Nascimento de

A política como meio para a formação humana segundo Aristóteles / Denilson do Nascimento de Barros. - Campinas: PUC-Campinas, 2021.

54 f.

Orientador: Prof. Dr. Pe. José Antonio Trasferetti.

TCC (Bacharelado em Filosofia) - Faculdade de Filosofia, Centro de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas, Pontifícia Universidade Católica de Campinas, Campinas, 2021.

Inclui bibliografia.

1. Pólis. 2. Política. 3. Estado. I. Trasferetti, Prof. Dr. Pe. José Antonio. II. Pontifícia Universidade Católica de Campinas. Centro de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas. Faculdade de Filosofia. III. Título.

CDD - 22. ed.

**PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE CAMPINAS
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS
FACULDADE DE FILOSOFIA**

DENILSON DO NASCIMENTO DE BARROS

**A POLÍTICA COMO MEIO PARA A FORMAÇÃO HUMANA SEGUNDO
ARISTÓTELES**

Monografia de Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao curso de Filosofia da Pontifícia Universidade Católica de Campinas como requisito final para obtenção do título acadêmico de Bacharel em Filosofia, sob orientação do Prof. Dr. Pe. José Antonio Trasferetti.

Julgado e aprovado em ____/____/____

Considerações:

Prof. Dr. Pe. José Antonio Trasferetti
Docente da Pontifícia Universidade Católica de Campinas
Orientador

CAMPINAS

2021

A Deus, pelo dom da vida; aos meus pais, meus irmãos e familiares, por estarem sempre comigo, me formarem e incentivarem minha vocação.

AGRADECIMENTOS

Agradeço primeiramente a Deus, fonte de amor e misericórdia, por ter me dado o dom da vida e a graça necessária que me conduziu até aqui. A Virgem Santíssima, fiel intercessora, pois reconheço que não sou merecedor, mas ela cuida, zela e intercede por mim a Deus nas minhas dificuldades e aflições.

Expresso minha eterna gratidão a meus pais José Carlos do Nascimento e Lindinalva dos Santos de Barros, e aos meus irmãos Edmilson do Nascimento de Barros, Wilson do Nascimento de Barros, José Emerson do Nascimento de Barros, Maria Aparecida do Nascimento de Barros e Maria do Nascimento de Barros. E, na pessoa deles, estendo meus agradecimentos a todos os meus familiares.

Agradeço à Arquidiocese de Campinas, por todo auxílio no desenvolvimento humano e integral de minha pessoa. Em especial, agradeço a Dom Airton José dos Santos, por ter me acolhido no Seminário, e a Dom João Inácio Müller que, mesmo em pouco tempo, já testemunha em mim a alegria da doação total a Deus. Na pessoa dos padres: Padre Paulo Staut Sampaio, meu reitor na etapa do Propedêutico, Padre Jonas Barbosa da Silva, meu reitor na etapa da Filosofia. E ainda: Padre Ronaldo Temoteo da Silva, atual reitor do Seminário Propedêutico e Padre Odair Costa Nogueira, meu atual reitor, estendo minha gratidão a todos os membros da equipe formativa.

Agradeço também aos padres que me auxiliaram e auxiliam de alguma forma em meu processo formativo, em especial: Monsenhor Roberto Lourenço Fransolin, pároco da paróquia de origem em Campinas, Padre Carlos de Jesus, meu diretor espiritual, Padre Rogério Canciam, que me acolheu no primeiro estágio pastoral (2019-2020), Padre Tarcísio, atual Diretor Espiritual do Seminário de Filosofia e Padre Valter D'Alcqua, onde faço estágio pastoral atualmente.

De forma especial, manifesto meu agradecimento na pessoa do Vítor Simões dos Santos e Luís Henrique Rocha Gasparoni, a todos os meus irmãos da Etapa do Discipulado de Filosofia. Nas pessoas de Geislanio Luz Caires e Willian Vasconcelos agradeço aos meus irmãos da Etapa de Configuração (Teologia). Agradeço também aos irmãos do Seminário Propedêutico, embora não tenhamos muito contato.

Faço um agradecimento especial aos amigos e colegas que estudaram comigo durante esses três anos do Curso de Filosofia. Muito obrigado pelo companheirismo e amizade.

De modo especial, meu agradecimento a minha turma, que percorremos juntos esse itinerário: Artur Pinto de Moura Neto, Danilo Nunciaroni, Elias Chagas Pinto Junior, Felipe Teixeira Pereira, Gabriel Sena, Gabriel Deus da Costa Silva, João Henrique Bento, Lucas Prado de Azevedo, Marcelo de Oliveira Grana e Sanler da Silva Barbosa. Embora os planos do Senhor possam ser diferentes para cada um, o amor de Cristo nos uniu de uma forma que nunca mais será esquecido por mim.

Agradeço de modo especial a Dona Fátima, minha segunda mãe, que sempre me tratou com afeto e amizade ímpar. Gratidão por tudo que tem feito por mim.

Ao povo de Deus, em especial da Paróquia Santa Isabel, em Barão Geraldo – Campinas, paróquia São José de Anchieta, em Valinhos e da paróquia São José Operário, em Campinas.

Agradeço à Pontifícia Universidade Católica de Campinas, aos professores, alunos e funcionários que contribuíram de forma direta ou indireta na minha jornada acadêmica filosófica.

Por fim, meu agradecimento especial ao Prof. Dr. José Antonio Trasferetti por todo auxílio e suporte acadêmico para elaboração e conclusão deste trabalho monográfico.

“O homem é naturalmente um animal político, destinado a viver em sociedade”.

A Política – Aristóteles

RESUMO

O objetivo deste trabalho é introduzir o leitor no estudo do pensamento de Aristóteles, apresentando as reflexões elaboradas pelo filósofo acerca da pólis, da política e do cidadão. A política desenvolvida por Aristóteles possibilitou compreender as formas de organização da política no seu tempo. O ser político de seu período é resultado de uma convivência que contribuiu para o desenvolvimento de normas básicas para uma melhor relação entre as pessoas. A política ocupa um lugar de destaque entre as ciências, pelo fato de orientar e normatizar a relação do cidadão na cidade. Desse modo, ele só conseguirá alcançar a sua plenitude no corpo coletivo, pois não é autossuficiente para viver de forma isolada. Portanto, a política estabelece as condições práticas do bem viver entre os cidadãos. Assim, sua finalidade prática é fazer com que eles alcancem a felicidade na pólis, através da cooperação coletiva.

Palavras-chave: Pólis. Política. Estado. Felicidade. Governo. Cidadão.

ABSTRACT

The objective of this work is to introduce the reader to the study of Aristotele's through presenting the reflections elaborated by the philosopher about the "polis" and the citizen. The politics developed by Aristoteles made it possible to understand the forms of organizations of politics in this time. The political being of his period is the result of a coexistence that contributed to the development of basic norms for a better relationship between people. Politics occupies a prominent place among the sciences, as it guides and regulates the relationship of citizen in the city. In this way, he will only be able to reach his fullness in the collective body, as he is not capable enough to live in isolation. Therefore, the policy establishes the practical conditions for good living among citizens. Thus, its practical purpose is to make them achieve happiness in the "polis", through collective cooperation.

Keywords: Polis. Politics. State. Happiness. Government. Citizen.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	10
I. A PÓLIS E SUA FINALIDADE	11
1.1 A PÓLIS SEGUNDO ARISTÓTELES.....	13
1.2. A PÓLIS NA VISÃO PLATÔNICA.....	19
II. A POLÍTICA.....	25
2.1. AS FORMAS DE GOVERNO.....	28
III.O CIDADÃO POLÍTICO.....	41
CONCLUSÃO	51
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	53

INTRODUÇÃO

A política atual conserva traços da política produzida ao longo da história, sobretudo da antiguidade grega. A organização política desenvolvida nesse período organizou as regras de convivência entre as pessoas, e que são válidas para nós.

Aristóteles apresenta uma ampla reflexão acerca da política, da pólis, além de estudar as formas de governo e sua organização, bem como a forma de relacionamento das pessoas naquele período.

O objetivo deste trabalho é apresentar uma investigação da forma de organização política na pólis grega, no tempo em que Aristóteles viveu, trazendo algumas ideias para o tempo presente, de modo a colaborar com o exercício da política entre as pessoas.

A política para Aristóteles se ocupa do bem comum e que tem como meta a felicidade do indivíduo, tanto de forma individual quanto coletiva. Isso parece até um escárnio diante daquilo que se tornou a política atual. Nota-se um desprezo ao bem comum, o interesse individual, corrupção dos governantes etc.

Assim, o foco da pesquisa será estudar a organização política e social, no contexto da pólis grega, segundo a reflexão proposta por Aristóteles, a partir de suas obras e também comentadores que tratam do mesmo tema.

O trabalho aqui apresentado está organizado em três capítulos do seguinte modo: o primeiro capítulo tratará a respeito da pólis grega e sua finalidade. Nisso, será apresentado como se origina a pólis, como se estrutura e se organiza os indivíduos. Será abordado duas visões acerca da pólis: uma proposta por Aristóteles, de caráter prático e que se ocupa do bem comum e da felicidade do indivíduo e a outra visão proposta por Platão, que apresenta um caráter idealista, onde a pólis se realiza no indivíduo, quando não é possível em sua forma visível.

No segundo capítulo, será tratado a respeito do que é a política e suas implicações na formação humana. Assim, será exposto a importância que a política ocupa na sociedade, destacando o seu interesse pelo bem comum, além de apresentar as formas de governos e suas características.

Por fim, no terceiro capítulo será apresentado quem é o cidadão e suas características fundamentais. Consequentemente, devido as várias formas de governo, a definição de cidadão variava em cada tipo.

I. A PÓLIS E SUA FINALIDADE

A política sempre desempenhou um papel de grande relevância na história. Todas as ações do homem, desde um cumprimento até a organização da sociedade é permeada pela ação da política. Dessa maneira, a política compreende as formas de organizações, estruturas e relações que se estabelecem numa sociedade constituída.

A partir dessa ideia inicial, o presente trabalho tem como finalidade compreender as formas de organização da política no período da Grécia Antiga, tendo como referência o pensamento de Aristóteles, com destaque para a obra *A Política*, assim como as ideias de Platão, na obra *A República*, de modo a fazer uma antítese do modelo de política que ambos desenvolveram, buscando compreender a sua organização e sua particularidade, além de destacar a sua finalidade.

Assim sendo, o presente capítulo tem por objetivo compreender a finalidade da pólis (cidade), sua estrutura e organização. Aristóteles assim a define: “*toda cidade é uma espécie de associação*”¹, ou seja, os homens se unem para formar a cidade, e assim garantir a sua subsistência e sobrevivência, e por fim, “*subiste uma vida feliz*”².

No entanto, Platão acentua que: “*o Estado é a ampliação da alma do homem, e a abordagem do Estado tem por objetivo alcançar exatamente o conhecimento da alma do homem*”³.

Em relação à cidade-Estado, Platão a concebe numa visão idealista, onde todos devem exercer funções específicas para garantir o funcionamento do Estado, pois todos prezam pelo bem comum, porque, segundo o pensador: “*é o espírito coletivo que permeia o indivíduo*”⁴, pois sozinho não é possível atender a todas as necessidades. É somente no Estado que se consegue atingir as necessidades de todos os indivíduos.

Nessa perspectiva, tanto o Estado quanto a política compreendem o bem coletivo, pois como já fora dito, todos carecem uns dos outros, pois ninguém é autossuficiente para viver sozinho.

¹ ARISTÓTELES. *A Política*. 2ª ed. rev. São Paulo: Edipro, 1995. p. 13.

² *Ibid.*, p. 16.

³ ANTISERI, D; REALE, G. *Filosofia: antiguidade e Idade Média*. vol. 1. São Paulo: Paulus, 2017. p. 175

⁴ BARKER, Sir Ernest. *Teoria política grega – Platão e seus predecessores*. 2ª ed. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1978. p. 149.

Assim, o Estado deve prover os meios necessários para que o indivíduo exerça a atividade política, e em contrapartida, o indivíduo deve ter a responsabilidade de que faz parte de um corpo coletivo, onde só no Estado é possível alcançar a finalidade de cada um.

Dessa forma, o objetivo deste trabalho consiste em lançar luzes para o tempo presente, tendo como referência os precursores da filosofia grega – Aristóteles e Platão, de modo a colaborar para a compreensão da política, sua organização e finalidade, além de estabelecer uma relação de bem comum entre os indivíduos, através do diálogo e respeito entre todos.

1.1 A pólis segundo Aristóteles

Aristóteles, é sem dúvida, um dos maiores expoentes do pensamento filosófico, sobretudo a filosofia grega, tendo no horizonte a complexidade do seu pensamento e conhecimento desenvolvido ao longo de sua vida.

O pensamento de Aristóteles permanece presente até hoje, através de obras e escritos preservados por comentadores e estudiosos da filosofia, que nos transmitiram seu saber filosófico.

Entre as suas principais obras, destaca-se *A Política*, onde o filósofo descreve as formas de governo da Grécia, sobretudo Atenas, com enfoque para a estrutura e organização das cidades.

Na sua obra, Aristóteles também acentua para as diferentes formas de organização, tanto dos governos quanto da estrutura das cidades naquele período, além de destacar o papel da família, do escravo, enfim, dos indivíduos que faziam parte da cidade e da política em geral.

Nesse interim, é necessário compreender a definição de pólis para facilitar o processo de conhecimento do leitor. O termo pólis segundo Giovanni Reale corresponde: “a cidade no significado antigo de Cidade-estado, ou seja, de Estado como o realizaram os gregos⁵”. Essa é a definição mais comum entre os estudiosos de filosofia.

Assim, fica claro quando é dito por Aristóteles que: “toda cidade é uma espécie de associação⁶”, e a seguir acrescenta que: “toda associação se forma tendo por alvo algum bem⁷”.

Desse modo, entendemos que toda cidade só é formada quando há o interesse pelo bem comum, ou seja, deve haver o interesse pelo todo. Caso contrário, não há necessidade de o homem associar-se com outros indivíduos quando não se almeja algo de bom.

Aristóteles aponta que a formação inicial da cidade se origina a partir da relação do homem e da mulher, do senhor e do escravo, onde ambas relações formam a família. Diante disso, ele afirma que: “a sociedade constituída para prover às

⁵ REALE, G. *História da filosofia antiga*. Vol. V. São Paulo: Edições Loyola, 1995. p. 206.

⁶ ARISTÓTELES. *A Política*, p. 13.

⁷ *Ibid.*, p.13.

*necessidades quotidianas é a família*⁸. E acrescenta que: *“a primeira sociedade formada por muitas famílias tendo em vista a utilidade comum, mas não quotidiana, é o pequeno povoado*⁹”.

Sendo assim, fica claro que a formação das primeiras sociedades visava a subsistência e sobrevivência da espécie humana.

Por conseguinte, atesta o filósofo: *“a sociedade constituída por diversos pequenos povoados forma uma cidade completa, com todos os meios de abastecer por si*¹⁰”.

Desse modo, infere-se que a finalidade de toda cidade, na sua totalidade, é suprir todas as necessidades dos indivíduos que nela habitam.

Na linha desse mesmo raciocínio, Solange Vergnières afirma:

“A cidade é, por seu gênero, comunidade (*koinonia*) natural; nela se exprime, como em toda comunidade natural, o “impulso” (*horme*) que empurra os homens em direção aos outros e que caracteriza sua sociabilidade natural. O homem não é a única espécie sociável¹¹”.

Assim, segundo a pensadora, a cidade está colocada numa ordem natural, na qual impulsiona todos os homens a se associarem. Por isso, ela comporta um valor comunitário.

Além do que, Vergnières atesta quanto ao caráter comunitário da cidade, ao afirmar que: *“o que distingue a sociedade do simples gregarismo é a participação numa obra comum: pode-se então falar de verdadeira comunidade*¹²”.

Nisso fica claro, segundo propõe a pensadora, que a característica da comunidade é o bem comum, ou seja, a valorização pelo coletivo.

Aristóteles destaca quanto a finalidade primordial da cidade: *“nascida principalmente da necessidade de viver, ela subsiste para uma vida feliz*¹³”. A seguir, ele acrescenta que: *“toda cidade se integra na natureza, pois foi a própria natureza que formou as primeiras sociedades*¹⁴”.

⁸ Ibid., p. 15.

⁹ Ibid., p. 15.

¹⁰ Ibid., p. 15.

¹¹ VERGNIÈRES, S. *Ética e política em Aristóteles: physis, ethos, nomos*. São Paulo: Paulus, 1998. p. 149.

¹² Ibid., p. 150.

¹³ ARISTÓTELES. *A Política*, p. 16.

¹⁴ Ibid., p. 16.

O filósofo salienta que a formação da cidade faz parte da ordem natural, onde a primeira necessidade consiste na subsistência, além de garantir a felicidade.

Dessa maneira, fica claro que há um movimento natural, que impele os homens a se agruparem para formar uma comunidade, tendo em vista a sobrevivência e o bem coletivo.

Outrossim, o filósofo pontua acerca da criação da cidade:

“A cidade faz parte das coisas da natureza, que o homem é naturalmente um animal político, destinado a viver em sociedade, e que aquele que, por instinto, e não por qualquer circunstância o inibe, deixa de fazer parte de uma cidade, é um ser vil ou superior ao homem¹⁵.”

Assim, fica evidente que é próprio do homem ter convívio com os seus semelhantes, e nisso formar uma comunidade, pois ninguém basta a si mesmo.

Na composição e organização da cidade de modo a garantir a sua existência e distribuição das funções, Reale pontua as partes essenciais da cidade:

“Para subsistir, uma Cidade deve ter: 1) cultivadores da terra que forneçam o alimento, 2) artesãos que forneçam instrumentos e manufaturas, 3) guerreiros que a defendam dos rebeldes e dos inimigos, 4) comerciantes que produzam riquezas, 5) homens que estabeleçam o que é útil à comunidade e quais são os direitos recíprocos dos cidadãos, 6) sacerdotes que se ocupem do culto¹⁶”.

Nesse sentido, as distribuições das funções enumeradas têm como objetivo garantir o pleno funcionamento da cidade, não existindo assim o predomínio de classes outras, mas a participação de todos. É evidente que a cidade comporta um caráter coletivo.

Pelo fato de a cidade ter a preocupação pelo coletivo, Vergnières afirma que:

“A cidade é esta comunidade soberana que permite realizar primeiro a autarquia econômica (que não exclui o comércio), depois a autarquia ética dos cidadãos, ou ainda a felicidade. O conceito de autarquia é fundamentalmente conceito ético¹⁷”.

Assim, fica claro que a comunidade não se estabelece somente por uma questão econômica, mas pela busca da felicidade dos indivíduos.

¹⁵ Ibid., p. 16.

¹⁶ REALE, G. *História da filosofia antiga. Vol. II*. São Paulo: Loyola, 1994. p. 444.

¹⁷ VERGNIÈRES, S. *Ética e política em Aristóteles*, p. 155.

Quanto a origem natural da cidade, Vergnières afirma que: *“a cidade é, pois, “por natureza” não porque nasceria espontaneamente como um ser natural, mas porque é a atualização, pelo próprio homem, da sua “natureza” política, a realização de sua essência¹⁸”*.

Desse modo, fica evidente que a cidade faz parte do processo evolutivo do homem, onde somente na cidade é possível exercer sua ação política.

Por conseguinte, cabe pontuar a concepção categórica de pólis que nos é dada por Vergnières:

“A polis não é indivíduo, é comunidade; a diferença é clara: indivíduo vivo é um composto cujas partes permanecem em potência, uma comunidade é pluralidade cujas partes ou os elementos estão em ato; dito de outro modo, as famílias, as aldeias, mas também os particulares perseguem um fim que lhes é próprio, irreduzível à finalidade política, ainda que estejam, ao mesmo tempo, incluídos na cidade¹⁹”.

Dessa maneira, segundo a pensadora, a pólis congrega em si um caráter comunitário, composta de partes que formam a comunidade.

Adiante, quanto ao papel da pólis é dito que: *“uma vez que uma pólis é uma comunidade que existe não meramente pela subsistência e proteção, mas pela boa vida, o melhor gênero de comunidade é aquele que torna a boa vida acessível a seus cidadãos²⁰”*.

Assim, fica claro que a pólis, por abarcar todos os indivíduos em sua totalidade, garante não somente a subsistência e proteção, mas uma vida feliz a todos.

Por conseguinte, quanto a finalidade da pólis é dito que: *“a vida boa é compartilhada pelos cidadãos da polis ideal é, sem dúvida, uma vida prática, em que os cidadãos exercem sua excelência prática para promover o bem comum²¹”*.

Ora, fica evidente que o fim da pólis é garantir uma boa vida entre todos os indivíduos, uma vez que se ocupa do bem coletivo.

Por contemplar o coletivo, a pólis também adquire a designação de Cidade-Estado, pois atende o indivíduo em todas as suas necessidades individuais, além de garantir a existência da espécie humana.

¹⁸ Ibid., p. 157.

¹⁹ Ibid., p. 155-156.

²⁰ TAYLOR, C. C. W. *Art. 8. Política*. ARISTÓTELES. Org. Jonathan Barnes. Aparecida, SP: Ideias & Letras, 2009. p. 316.

²¹ Ibid., p. 319.

Aristóteles acentua de forma enfática que: “o Estado se coloca antes da família e antes de cada indivíduo, pois que o todo deve, forçosamente, ser colocado antes da parte²²”.

Diante disso, convém afirmar que pelo fato de atender todas as necessidades dos indivíduos de forma integral, o Estado se coloca em primeiro lugar, ou seja, o bem comum se sobressai diante do particular.

Segundo o pensador Pedro Salvetti Netto, o Estado corresponde a forma de organização mais bem sucedida criada pelo homem. Pois somente no Estado é possível ao homem viver e atingir sua plenitude. E conforme Aristóteles, isso se dá ao fato de o homem não conseguir viver sozinho, pois a natureza implica que todos se associem.

Semelhantemente, C. W. Taylor afirma quanto o dever do Estado, enquanto comunidade:

“O papel do Estado, bem longe de limitar a liberdade de ação do indivíduo visando assegurar o bem comum, é precisamente o de permitir ao indivíduo realizar seu potencial para alcançar seu bem individual, uma conquista impossível, a não ser no contexto do Estado²³”.

Assim, é evidente que o papel do Estado não é tutelar a ação dos indivíduos, mas possibilitar que todos alcancem as suas potencialidades, porém numa dimensão coletiva, ou seja, todas as ações práticas devem estar voltadas para o bem comum.

Portanto, para Aristóteles é impossível que o homem sozinho alcance a felicidade, pois o bem comum só é alcançável mediante participação numa comunidade política.

É diante disso que C. W. Taylor afirma que o bem particular do indivíduo deve se submeter ao bem do Estado, pois como já fora dito, é somente no Estado que o homem pode alcançar a felicidade.

Assim, segundo C. W. Taylor, a finalidade da organização política consiste em promover a boa vida dos cidadãos, pois o bem do Estado se dá em vista do bem do indivíduo, de modo que o Estado é o meio para que ele possa atingir a meta da felicidade.

²² ARISTÓTELES. *A Política*, p. 17.

²³ TAYLOR, C. C. W. *Art. 8. Política*. ARISTÓTELES, p. 300.

Em vista disso, é possível definir a pólis como uma comunidade, onde os indivíduos participam das ações de governo, pois a sua finalidade é garantir a boa vida dos seus habitantes. Porém, essa finalidade só é possível quando o indivíduo participa de forma ativa na comunidade, pois o homem sozinho não é autossuficiente. Ele carece sempre de outros para atingir o seu potencial.

Portanto, fica claro que a formação da cidade tem como meta garantir a subsistência e sobrevivência da espécie humana num primeiro momento, e posteriormente, garantir o interesse pelo bem comum, que consiste numa boa vida, além de proporcionar a felicidade dos indivíduos.

1.2 A pólis na visão platônica

Tendo tomadas as ideias de Aristóteles quanto a definição e papel da pólis, apresenta-se a partir de agora a concepção de pólis segundo Platão, na sua obra *A República*, onde o filósofo escreve sobre o conhecimento, a educação, a justiça e etc, além de destacar a concepção do Estado e suas nuances. Por sua vez, o filósofo aponta qual seria a cidade ideal e como seria a sua estrutura.

Na obra *A República*, Platão se ocupa de uma filosofia que esteja voltada para o homem, e desse modo, o seu conteúdo está voltado para a conduta humana.

Dessa forma, *A República* relaciona os problemas da vida moral com a vida política do homem. Assim, Ernest Barker diz que a obra platônica corresponde a um tratado que normatiza o pensamento e das leis que regulam a sua ação.

Por sua vez, Ernest Barker também salienta que *A República* não é uma obra destinada somente a política, mas trata da educação e da justiça, além de buscar descrever o sistema político, bem como as instituições sociais daquilo que é um Estado ideal.

Ernest Barker também sustenta que a obra de Platão tem como objetivo rebater os sofistas, conforme afirmação a seguir:

“Segundo Platão, eram eles, e não Sócrates, os verdadeiros *corruptores juventutis*, com os ensinamentos e o aprendizado políticos que professavam. Para que a Grécia não seguisse o caminho apontado por esses sofistas, era necessário destruir a influência que exerciam sobre a juventude, e refutar as suas idéias. Eles vinham pregando (é o que parecia a Platão) uma nova ética, uma noção de “justiça” de caráter hedonista; e procuravam assim revolucionar a política tornando a autoridade governamental um meio para assegurar a auto-satisfação dos governantes²⁴”.

Diante disso, fica claro que os verdadeiros corruptores da Grécia era os sofistas, que buscavam pregar aos governantes, para que governassem motivados pelo prazer, esquecendo as dores da vida.

É por isso que Platão afirma que é preciso refutar as ideias dos sofistas o quanto antes, pois senão eles iriam destruir não só a juventude, mais aos governantes suscetíveis aos seus discursos e apegados ao poder.

²⁴ BARKER, Sir Ernest. *Teoria política grega – Platão e seus predecessores*, p. 149.

Assim sendo, Platão concebia que o Estado não correspondia a um objeto de prazer do governante, mas ele fazia parte desse organismo, tendo um papel de grande destaque entre os demais indivíduos.

Platão também afirma que o Estado faz parte de um corpo coletivo, assim como para Aristóteles, pois para ambos, é a preocupação pelo bem comum que norteia a relação entre os indivíduos na cidade.

Por conseguinte, Ernest Barker pontua quanto ao papel do governante e da finalidade do Estado, conforme na afirmação a seguir:

“Em vez de o governante utilizar o Estado para seus fins pessoais, é o Estado que exige do governante, se necessário, o sacrifício daqueles fins (se é que o governante pode ter objetivos diferentes dos do Estado), em benefício do bem-estar geral²⁵”.

Desse modo, segundo o pensador, é possível notar que o governante é alguém privilegiado, mas também de grande responsabilidade na administração do Estado.

Nesse sentido, o governante não deve deixar guiar por suas vontades pessoais, mas pelo bem-estar de todos os indivíduos, pois o governante e o Estado comportam as mesmas finalidades.

A seguir, isso fica ainda mais nítido quanto a característica e composição do Estado, quando é dito:

“o Estado não é um ajuntamento casual de indivíduos, dominado predatoriamente pelo mais forte dentre eles, porém uma comunhão de almas unidas necessariamente em torno de um objetivo ético: comunhão que seria guiada para um tal objetivo, de modo racional e altruísta, pela sabedoria dos governantes, conhecedores da natureza da alma e da finalidade do mundo²⁶”.

Convém afirmar que o Estado, na visão platônica, os indivíduos estão unidos por um princípio de comunhão entre todos, onde o governante, dotado de razão e comportamento benigno busca conhecer os interesses da alma humana e do mundo.

²⁵ Ibid., p. 149.

²⁶ Ibid., p. 149.

No que tange a definição do Estado, Platão afirma que: “o Estado é a ampliação da alma do homem, e a abordagem do Estado tem por objetivo alcançar exatamente o conhecimento da alma do homem²⁷”.

Nota-se que o Estado é uma extensão do homem, e que tem como finalidade alcançar o conhecimento da alma humana. É claro que essa visão é um tanto desafiadora e idealista.

Platão propõe uma forma de cidade ideal, onde as funções são distribuídas de forma racional e organizadas da seguinte forma: “a dos artesãos, dedicados à produção de bens materiais; a dos soldados, encarregados de defender a cidade; a dos guardiães, incumbidos de zelar pela observância das leis²⁸”.

Assim, essas funções têm como objetivo principal manter a organização e funcionamento da cidade, onde todos possam viver de forma tranquila, cada qual exercendo sua atividade.

Dessa forma, as funções de administração, produção e defesa corresponde as funções vitais da cidade. E desse modo, fica evidente que todos cooperam para que a cidade seja um organismo coletivo.

Além disso, não é benéfico que nenhuma função se sobreponha a outra, mas que todos executem sua tarefa, pois interessa que toda cidade seja feliz. E nisso consiste a justiça proposta por Platão, onde o indivíduo cumpre sua função determinada.

Por conseguinte, Platão afirma que: “o Estado ideal e o homem a ele correspondente são ambos caracterizados pelo predomínio da razão que conheceu a Ideia do Bem: seu objetivo é realizá-la, pois é nisso que consiste a justiça no seu grau mais elevado²⁹”.

Dessa maneira, segundo o filósofo, tanto o Estado quanto o homem são orientados pela razão intelectual, que se dá no encontro com o Bem, na sua essência. É nesse encontro com o Bem que a justiça se realiza na sua forma mais perfeita.

Seguindo a visão platônica do Estado ideal, Reale assim a descreve tendo uma relação direta com a ideia o Bem:

²⁷ ANTISERI, D; REALE, G. *Filosofia: Antiguidade e Idade Média*, p. 175.

²⁸ PLATÃO. *Os pensadores*. Editora Nova Cultural, 1996, p. 23.

²⁹ ANTISERI, D; REALE, G. *Filosofia: Antiguidade e Idade Média*, p. 175.

“Essa função do Bem domina não só nos chefes de Estado, mas também, mediatamente, na classe dos guardiães-guerreiras, na medida em que ela regula a alma irascível mediante a virtude da coragem, e na classe inferior, na medida em que regula a alma concupiscível mediante a temperança. Esse é o Estado sadio e, como tal, feliz³⁰”.

Ora, o Bem funciona como um meio-termo, tanto nas classes consideradas superiores, dosando os sentimentos e o impulso, bem como nas classes tidas como inferiores, controlando o apetite. Esse justo meio tem como finalidade garantir a existência do Estado.

Por conseguinte, Reale afirma que o papel do Estado visa garantir a realização a felicidade dos indivíduos em todas as esferas possíveis, tanto na vida quanto na morte. Essa é uma visão puramente idealista do Estado.

Mais adiante Reale destaca que: *“mesmo que historicamente o Estado perfeito aqui na terra não exista, e provavelmente jamais existirá, é todavia realizável no “interior do homem”, ou seja, na sua alma³¹”*.

Ora, mas uma vez o filósofo ressalta o caráter idealista, ao afirmar que caso não seja possível a sua concretização terrena do Estado, ele será possível no interior de cada indivíduo.

Do mesmo modo, Reale destaca que: *“se o verdadeiro Estado não existe fora de nós, podemos todavia, construí-lo “em nós mesmos”, realizando no nosso íntimo a verdadeira política³²”*.

Assim, fica claro que é no Estado que o homem pode alcançar a virtude, através de uma vida moral pautada pela justiça. Desse modo, é a partir da vida virtuosa do cidadão, que é possível a existência do Estado ideal.

Por sua vez, Platão propõe uma equiparação de igualdade entre os homens e mulheres, tanto nas atividades que eram de performance masculina, assim como na própria administração do Estado.

Isso fica claro na afirmação a seguir, quando Reale destaca que:

“As mulheres se exercitarão nuas nos ginásios de esportes, cingidas de virtude, em vez de vestes: e, sem terem de se ocupar com outra coisa, tomarão parte na guarda do Estado e também participarão da guerra, como

³⁰ Ibid., p. 176.

³¹ Ibid., p. 176.

³² Ibid., p. 176.

os homens. Somente dever-se-á ter cuidado de confiar a elas tarefas menos pesadas, tendo em vista sua menor robustez em relação aos homens³³.

Na medida em que sugere uma igualdade de gênero entre homens e mulheres, o filósofo faz uma ressalva quanto ao trabalho a serem executados por ambos. Ele propõe que as mulheres ocupem trabalhos menos forçosos, pois seu porte físico é inferior ao homem.

Em vista disso, Reale acentua que as mulheres também podem assumir o comando do Estado, ou seja, exercer a autoridade política no governo.

Por conseguinte, Ernest Barker acentua que: “o governo do Estado ideal criado por Platão será entregue aos filósofos³⁴”, pois cabe a este prover a educação dos cidadãos, conforme na afirmação a seguir:

“o Estado é, em si, um sistema de educação (e o governo é resultado de tal sistema); nesta qualidade, ele se orienta pelo conhecimento; e como o verdadeiro conhecimento é o saber filosófico, são os filósofos que devem governar³⁵”.

A necessidade do Estado ser administrado por um filósofo é devido ao seu saber filosófico, como já dito anteriormente, ele é menos suscetível a qualquer forma de corrupção ou desvio da finalidade do Estado.

Assim sendo, Ernest Becker pontua o papel do governante filósofo e a finalidade do Estado:

“Somente assim será possível abolir a incompetência e o facciosismo dos políticos ignorantes e egoístas; somente assim o Estado terá governantes sábios – porque terão visto a verdade – e altruístas – porque entenderão que os cargos que ocupam não constituem, mas um dever e uma obrigação a ser cumprida, para o bem da coletividade³⁶”.

Ora, a escolha do filósofo como governante não é por acaso. Isso ocorre porque o filósofo é uma pessoa virtuosa, que está em contato com a ideia do Bem, além de ocupar-se do bem comum.

Dessa maneira, Reale deixa claro que a construção do Estado ideal é pautada pela observância da lei, que regula as funções dos indivíduos. Além disso, quando o

³³ Ibid., p. 178.

³⁴ BARKER, Sir Ernest. *Teoria política grega – Platão e seus predecessores*, p. 196.

³⁵ Ibid., p. 196.

³⁶ Ibid., p. 196.

indivíduo exerce sua tarefa de forma virtuosa, ou seja, de forma excelente, ele é considerado uma pessoa justa.

Assim, as funções executadas pelos indivíduos de forma excelente possibilitam a construção do Estado justo, pois cabe ao Estado o conhecimento da alma humana.

Mediante o exposto, na pólis ou Estado ideal cada indivíduo exerce uma função específica, contribuindo com o funcionamento e o bem do Estado, além de que a pólis deveria ser governada pelos filósofos, como dito anteriormente, por serem detentores de um saber filosófico superior aos demais, e por estarem menos suscetíveis aos vícios e desordens; ter a proteção dos guardiões e ser abastecida pelos agricultores. Portanto, esse seria o Estado ideal proposto por Platão.

II. A POLÍTICA

A política hodierna traz consigo inúmeros traços da política antiga (período da antiguidade). Assim, toda a política e sua organização no período antigo teve como objetivo definir as regras que possibilitassem uma boa convivência entre os indivíduos. O sistema atual político conserva resquícios da antiguidade, por meio da organização e estrutura política, porém com certas atualizações.

Desse modo, será abordado neste capítulo a reflexão sobre a política, sobretudo no contexto da pólis grega, onde Aristóteles acentua para as formas de governo, assim como suas estruturas e formas de relacionamento entre as pessoas.

É necessário considerar que o contexto político daquela época, bem como as formas de governo em cada pólis são totalmente diferentes do tempo presente. A política atual afastou-se daquela ideia proposta por Aristóteles, que tinha como objetivo o bem comum (bem coletivo) e a felicidade do indivíduo ante o interesse privado e individual daqueles que exercem o poder político.

Tendo em vista que a política demanda de uma organização, será apresentado ao longo dessa pesquisa, o papel que a política desempenha na vida do indivíduo, na sua forma de relacionamento e convivência, assim como as formas de governo desenvolvida em cada tempo e em cada sociedade.

Para Aristóteles, a política juntamente com a ética configuram como as ciências práticas, ao afirmar que: *“dizem respeito à conduta dos homens, bem como ao fim que através dessa conduta eles querem alcançar, seja enquanto indivíduos, seja enquanto fazendo parte de uma sociedade, sobretudo da sociedade política³⁷”*.

O filósofo evidencia que a política corresponde ao comportamento humano na sociedade, que tem como característica a convivência comum entre os indivíduos.

Assim sendo, Aristóteles denomina a política como: *“a ciência complexiva da atividade moral dos homens, quer como indivíduos, quer como cidadãos³⁸”*.

Desse modo, fica claro que a política define os valores e normas dos indivíduos dentro da comunidade.

Em sua obra *Ética a Nicômaco*, Aristóteles confere a política um grau de relevância entre as outras ciências, ao afirmar que: *“ a política determina quais*

³⁷ REALE, G. *História da filosofia antiga*, p. 405.

³⁸ *Ibid.*, p. 405.

*ciências devem existir nos Estados, qual deve ser aprendida por cada classe de cidadãos e até que ponto*³⁹.

Dessa maneira, a política tem a primazia dentre as ciências, pois ela normatiza a conduta dos indivíduos, estabelecendo aquilo que se deve ou não fazer, além de incluir a finalidade das outras ciências.

Diante disso, Aristóteles acentua que a política almeja algum bem, conforme afirmação a seguir:

“pois a despeito de o bem ser idêntico para o indivíduo e para o Estado, o do Estado é visivelmente maior e mais perfeito, seja a título de meta, seja como objeto de preservação. Assegurar o bem de um indivíduo apenas é algo desejável; porém, assegurá-lo para uma nação ou um Estado é uma realização mais e mais divina⁴⁰”.

O filósofo destaca que o bem é algo a ser buscado por todos, até mesmo de forma individual, porém é no Estado que ele se realiza de forma plena.

Noutro trecho da *Ética a Nicômaco*, Aristóteles afirma que: “a ciência política estuda o nobre e o justo, o que, porém, acarreta muitas opiniões diferentes e incerteza, levando-nos a acreditar que não passam de meras convenções que não correspondem aos fatos da natureza⁴¹”.

Porque, segundo o filósofo, a política se ocupa também das virtudes dos indivíduos, ao estabelecer a meta que eles devem buscar.

Desse modo, segundo Aristóteles, a política corresponde a uma das primeiras ciências práticas, e que por isso, ocupa um lugar de destaque entre as outras.

Nesse sentido, Umberto Cerroni atesta que: “a política é uma ciência que tem por objecto a natureza integral do homem e procura com a perfeita constituição a justiça e a felicidade como finalidade; é ao mesmo tempo uma busca da verdade⁴²”.

Ora, fica evidente que a política tem como alvo o homem na sua totalidade, ao ter como objetivo a justiça e a felicidade dentro da cidade. É por isso que Aristóteles afirma que o homem é, de modo natural, um animal político, destinado a viver entre os outros.

³⁹ ARISTÓTELES. *Ética a Nicômaco*. 4ª ed. São Paulo: Edipro, 2014. p. 46.

⁴⁰ *Ibid.*, p. 47.

⁴¹ *Ibid.*, p. 47.

⁴² CERRONI, U. *O pensamento político: das origens aos nossos dias*. Vol. I. Editorial Estampa: São Paulo, 1974. p. 198.

A partir disso, compreendemos que a comunidade política comporta a finalidade do homem, como um ser de relações, além de buscar a felicidade na cidade.

Quanto a finalidade da política, Umberto Cerroni atesta que:

“a constituição política é um sistema de vida e o Estado é uma associação formada com o objetivo de dar a felicidade às famílias e aos grupos gentílicos, correspondente a toda a exigência de uma vida perfeita e que se baste a si mesma⁴³”.

Segundo o pensador, a política normatiza e regula a vida do Estado, implicando o convívio comum entre os indivíduos, buscando a felicidade. Portanto, o Estado corresponde a plenitude da comunidade.

Nesse sentido, Cerroni ainda acrescenta:

“É uma vez que o fim do Estado é o viver bem, a vida pública, longe de constituir uma limitação do indivíduo é pelo contrário a sua potencialização: como um festim coletivo, o qual é mais sumptuoso que um particular e simples. Na comunidade o indivíduo comporta-se como parte de um todo orgânico, sem contraposições e sem fractura, explicando-se a si mesmo⁴⁴”.

Desse modo, fica claro que a política tende como finalidade o bem coletivo, ou seja, o bem comum de todos os indivíduos que faz parte do Estado, que corresponde a totalidade da comunidade.

No campo da política, o Estado precede o indivíduo, pois se ocupa do bem comum e somente nele pode ter a felicidade. Ora, nesse ponto fica evidente que o homem está destinado a viver em sociedade. Diante disso, fica claro que a política tem como meta principal o bem de todos os indivíduos.

⁴³ Ibid., p. 197.

⁴⁴ Ibid., p. 197.

2.1 AS FORMAS DE GOVERNO NA POLÍTICA

No âmbito político, o Estado está regulado por meio de constituições políticas, que representam a espinha dorsal desse tipo de organização. Em relação ao que corresponde a constituição, Aristóteles assim a define: *“A constituição é a estrutura que dá ordem à Cidade, estabelecendo o funcionamento de todos os encargos e, sobretudo, da autoridade soberana⁴⁵”*.

Segundo Aristóteles, a constituição corresponde a norma que orienta e regula a vida da cidade, além de estabelecer a autoridade do governo.

Quanto ao modo que se dá essa autoridade soberana, Reale assim a descreve:

“Ora, é claro que, podendo essa autoridade soberana realizar-se de diferentes formas, as constituições serão, fundamentalmente, tantas quantas são estas formas. E o poder soberano pode ser exercido: 1) por um só homem, 2) por poucos homens, 3) ou pela maior parte dos homens. Mas não só. Cada uma das três formas de governo pode ser exercida de modo correto ou de modo incorreto⁴⁶”.

Acerca disso, o autor deixa claro que a autoridade governamental pode ocorrer de várias formas, devido a diversas cidades da Grécia. Assim, o poder soberano pode ser exercido por um, por poucos ou a maioria das pessoas, mas nunca de forma solitária.

Doutro modo, Reale pontua quanto ao governante que exerce à autoridade política: *“quem governa pode governar segundo o bem comum ou em interesse pessoal⁴⁷”*.

Em virtude disso, é possível compreender que o governante pode agir de forma interesseira, quando pensa somente em si ou pode agir de forma virtuosa, quando governa em nome do bem comum.

Sendo assim, Reale afirma que há uma distinção nas três formas de constituições, a saber: *“as três formas de constituição retas (monarquia, aristocracia, pólitia)⁴⁸”*, assim como as *“três corruptas (tirania, oligarquia, democracia)⁴⁹”*.

⁴⁵ REALE, G. *História da filosofia antiga*, p. 439.

⁴⁶ *Ibid.*, p. 439.

⁴⁷ ANTISERI, D; REALE, G. *Filosofia: Antiguidade e Idade Média*, p. 228.

⁴⁸ *Ibid.*, p. 228.

⁴⁹ *Ibid.*, p. 228.

Ora, devido as várias formas de governos, a constituição estabelece as normas relacionadas ao convívio na cidade, e que pode atender tanto aos interesses privados quanto coletivos.

Tendo apresentado as formas de governos, descreve a seguir algumas das principais características que as definem, bem como a finalidade a que destina.

A monarquia, é por vezes entendida como realeza, cujo poder está centrado nas mãos de um só, pois *“quando um homem governa só e com autoridade própria, o governo é real; e sendo, pelos termos da constituição do Estado, alternadamente, senhor e súdito, o governo é político⁵⁰”*.

O monarca comporta sozinho a autoridade política sob os seus súditos. Por mais que ele detenha a autoridade política de forma isolada, ele preocupa-se pelo bem dos seus subordinados.

É necessário considerar a formação da qual se origina a monarquia, conforme a proposição:

“A monarquia é formada a partir de traços da aristocracia, somente ela que poderia apresentar candidatos a algum trono monárquico, um dos principais requisitos exigidos para ser um monarca era estar no topo da pirâmide social, era preciso ser uma pessoa de grande importância na sociedade⁵¹”.

Segundo propõe o autor, para ser o governante desse tipo de governo, era preciso ter grande prestígio. Assim, nem todos podiam exercer essa função de autoridade política.

Ainda em relação a monarquia, é dito que:

“A monarquia respeita o interesse comum, embora seja apenas um que ocupa o cargo de autoridade. O monarca tem grande estima pelos seus súditos, não promove a opressão contra eles. O monarca faz o máximo possível para proteger o seu povo, protege toda a dependência do território que está subordinada a sua jurisdição enquanto o tirano promove a destruição e usa o poder para promover os seus próprios interesses⁵²”.

O autor faz uma observação interessante ao afirmar que a monarquia respeita o interesse coletivo, pois o monarca busca proteger os súditos que estão sob sua

⁵⁰ ARISTÓTELES. *A Política*, p. 14.

⁵¹ FERNANDES, Régis Dagoberto. *A Política em Aristóteles: Formas de governo*. Monografia – Faculdade de Filosofia, Pontifícia Universidade Católica de Campinas. Campinas, p. 7. 2011.

⁵² *Ibid.*, p. 8.

responsabilidade. Por mais que a autoridade seja exercida só por uma pessoa, ele não governa de forma interesseira.

Em relação ao governo monárquico, ele pode ocorrer de quatro formas de organização, a saber: a monarquia eletiva, onde o governante tem o apoio dos seus súditos, seja ela de forma majoritária ou minoritária e a monarquia hereditária, onde a autoridade é passada de geração em geração.

Por conseguinte, tem-se as outras duas formas de monarquia estabelecida do seguinte modo: a *“monarquia absoluta”* cuja *“forma de governo em que o governante tem o total domínio sobre todas as funções do Estado, sendo que todas as suas partes são comandadas pelo poder absoluto do monarca⁵³”*.

Dessa maneira, percebe-se que o monarca absolutista concentra toda a autoridade do Estado em si mesmo, determinando todas as obrigações aos indivíduos.

E, por fim, a *“monarquia constitucional”* que é uma *“forma de governo em que o governante não tem poder absoluto. O monarca governa com base em uma constituição, não pode estabelecer as regras por vontade própria⁵⁴”*.

Segundo o autor, na monarquia constitucional, o governante age em vista duma constituição, que estipula seus direitos e deveres, impedindo-o de atender seus interesses privados.

Tendo apresentado a monarquia e suas diversas formas, temos a tirania como outra forma de governo, inserida no contexto do Estado político.

Conforme Aristóteles, a tirania é uma forma de governo que tende ao erro, pois ela corresponde a: *“uma monarquia que não tem outro objeto além do interesse do monarca⁵⁵”*.

No governo da tirania, o governante age em benefício próprio, concentrando todo o poder em si, agindo de forma autoritária, desprezando os súditos e as normas.

Quanto à tirania, cabe destacar que:

“A tirania é uma forma desviada da monarquia, na mesma o governante trabalha tendo em vista as necessidades dos seus súditos, leva em conta a parte coletiva e não somente o seu lado particular. Na tirania, o governante utiliza de seu poder soberano e leva em conta somente as suas particularidades, não leva em conta a parte coletiva⁵⁶”.

⁵³ Ibid., p. 8.

⁵⁴ Ibid., p. 8.

⁵⁵ ARISTÓTELES. *A Política*, p. 92.

⁵⁶ FERNANDES, Régis Dagoberto. *A Política em Aristóteles: Formas de governo*, p. 15.

Porque segundo autor, a tirania corresponde a uma forma de governo corrupta, pois se destina ao bem individual do governante. Além disso, o tirano age de forma autoritária e arbitrária, em descompasso com o bem comum.

Quanto ao governo da tirania, cabe destacar o papel do governante que exerce a autoridade. Sua definição se dá do seguinte modo:

“O tirano pode ser considerado um autocrata, governante que comanda o Estado sem limites e de forma absoluta. O governador tirânico tem nas mãos o poder absoluto, dita as regras por si mesmo e não toma a opinião de ninguém, a não ser que ele queira adquirir⁵⁷”.

Mais uma vez se retoma a forma autoritária do tirano, que detém a autoridade absoluta do Estado. Ele governa sozinho, sem a necessidade de ninguém.

No governo da tirania, existem três diferentes modos de expressão, conforme a seguinte afirmação:

“Podemos, então, perceber três tipos de tirania, duas são semelhantes e a última é mais característica do comando autoritário. As duas primeiras formas de tirania surgiram da monarquia dos povos bárbaros e dos helenos, dois modelos muito parecidos. O que se deve levar em conta é que a monarquia entre os bárbaros e os helenos era exercida de acordo com uma constituição e o povo tinha conhecimento da forma como o governo estava sendo exercido. Na tirania, os dois governos citados acima eram autoritaristas, o povo não tinha conhecimento da forma como os governantes preparavam os projetos políticos. Os reis agiam por si mesmos, o povo era oprimido, o mesmo não podia escolher e também não podia tomar conhecimento sobre os projetos do governo, acontecia um autoritarismo dos mais violentos e mais opressores⁵⁸”.

Nas três formas de tirania apresentadas, o que há em comum entre elas é o autoritarismo do governante, o interesse próprio e a violência contra os seus súditos.

Expostas as duas formas de tirania, tem ainda a terceira que corresponde a tirania monarquista absolutista.

Em relação a isso, fica claro na afirmação a seguir que:

“O terceiro tipo de tirania surgiu da monarquia absoluta, também está relacionada com o poder absoluto. O governante usava o seu poder para atender suas necessidades particulares, as necessidades do povo não eram atendidas, o mesmo sofria com as atitudes autoritaristas do governo⁵⁹”.

⁵⁷ Ibid., p. 15.

⁵⁸ Ibid., p. 15.

⁵⁹ Ibid., p. 16.

Nota-se que nesse tipo de governo, o governante mantém-se isolado; totalmente afastado das reais necessidades do povo; tendo em vista que suas decisões são tomadas segundo o que julga bom para si e busca manter seu poder a todo custo, até mesmo pelo uso da força.

Diante disso, *“o que resta aos súditos é ouvir e obedecer, não tendo nenhuma oportunidade de expor suas ideias, o rei toma as decisões de modo absoluto, não importando se fará bem ou mal ao povo⁶⁰”*.

Ora, os indivíduos não têm qualquer participação no governo do tirano. O governante não se importa quanto ao resultado de suas decisões.

Em relação a aristocracia, Aristóteles afirma que a aristocracia corresponde a: *“única denominação adequada para designar o Estado no qual o poder se confia aos homens virtuosos, se se tomar este nome no seu sentido absoluto⁶¹”*.

Assim, o filósofo destaca que o governo da aristocracia está reservado as pessoas virtuosas, que agem de acordo com as normas estabelecidas.

Quanto a aristocracia, Aristóteles destaca que: *“é o único governo onde o homem de bem, no rigor da palavra, é o mesmo que o bom cidadão; ao passo que, nos outros governos, os bons cidadãos só são assim chamados de um modo relativo a constituição que os governa⁶²”*.

Porquanto, é possível compreender que na aristocracia, a condição de cidadão se dá de forma limitada, ou seja, nem todos detém os mesmos direitos.

É necessário considerar aos indivíduos que faziam parte da aristocracia, conforme a sentença a seguir:

“A aristocracia também pode ser definida como um grupo que é formado por pessoas que fazem parte das camadas sociais de grande poder político e econômico. A maioria dos membros da aristocracia fazia parte da nobreza. Os aristocratas tinham muitos privilégios em relação a classe mais pobre. Tinham a posse de grandes quantidades de terra e influenciavam nas decisões políticas dos países em que habitavam. Os membros da aristocracia tinham um modo muito particular de conduta e frequentavam apenas os locais que estavam relacionados ao ambiente social da aristocracia, eles não tinham o costume de se misturar com pessoas que não faziam parte do grupo dos aristocratas⁶³”.

⁶⁰ Ibid., p. 16.

⁶¹ ARISTÓTELES. *A Política*, p. 134.

⁶² Ibid., p. 134.

⁶³ FERNANDES, Régis Dagoberto. *A Política em Aristóteles: Formas de governo*, p. 19.

Ora, percebe-se que nem toda pessoa fazia parte desse tipo de governo, pois era preciso ter uma condição de vida abastada, além de ser dotado de virtudes.

Na aristocracia, o poder está concentrado num pequeno grupo, o qual detém privilégios para exercer a autoridade de governo. É por isso que as funções na aristocracia têm como referência a virtude dos indivíduos. Assim, segundo Aristóteles, a virtude corresponde a característica principal da aristocracia.

Diante disso, é preciso destacar o papel do governante desse tipo de governo, na afirmação subsequente:

“O governante aristocrata usa da sua virtude, principalmente da justiça, para conduzir todo o território sob a sua jurisdição, conduzir de um modo que seja possível levar todos os subordinados ao seu governo a prática da bondade, fazer com que todos os habitantes do Estado venham a realizar todas as suas ações de modo justo e baseado no equilíbrio das virtudes éticas⁶⁴”.

Como dito anteriormente, a virtude é um dos pontos centrais da aristocracia. Assim, todos os indivíduos junto com o governante devem se pautar pelas ações virtuosas, para que possa produzir um Estado justo.

Por conseguinte, a oligarquia está diretamente conectada com a aristocracia e a democracia. A oligarquia corresponde ao “*governo de poucos*⁶⁵”, sendo que essa “*forma de governo na qual o poder está centrado em um grupo limitado de pessoas*⁶⁶”.

É possível notar que a oligarquia é uma forma de governo corrupta ou desviada, pois o poder está concentrado num grupo restrito de pessoas.

Aristóteles destaca que há diversos modos de estruturação da oligarquia. Quanto a primeira forma, diz-se que: “*é aquela em que, para atingir as magistraturas, é preciso pagar um censo tal que impossibilita aos pobres, que formam a maioria, de conseguí-las. Quem quer que o alcance, é admitido a participar do governo*⁶⁷”.

Segundo o filósofo, para ter parte na oligarquia era preciso ter uma condição financeira abastada. Só que nem todos tinham a mesma condição de vida. Assim, aqueles que podia pagar, podia ter acesso ao governo.

Em relação a outra forma de oligarquia é dito que:

“aquela em que as magistraturas são acessíveis apenas aos que possuem um rendimento considerável, e os cidadãos que tenham tal rendimento a elas

⁶⁴ Ibid., p. 21

⁶⁵ Ibid., p. 23.

⁶⁶ Ibid., p. 23.

⁶⁷ ARISTÓTELES. *A Política*, p. 131.

elevam, por sua própria escolha, aqueles que não podem alcançá-las pelo seu censo. Podendo a escolha ser feita entre todos os cidadãos, indistintamente, o governo tocará mais à aristocracia, mas restringindo-se a escolha a determinadas famílias, ele será absolutamente oligárquico⁶⁸.

Porque segundo o filósofo, a participação no governo estava condicionada a uma questão de ordem financeira. Assim, quem não tivesse condições de pagar o censo, não fazia parte do governo.

Por sua vez, Aristóteles acentua que a outra forma está ligada a questões hereditárias, onde a autoridade ou função civil é passada de geração em geração.

Por fim, o filósofo também aponta outra forma de oligarquia, visto que: “a autoridade absoluta pertence aos magistrados, e não a lei⁶⁹”.

Logo, esse tipo de oligarquia era muito restrito, pois nem todos podiam exercer a função de magistrado. Segundo Aristóteles, essa forma de oligarquia se assemelha a tirania.

É necessário destacar quanto a origem da oligarquia, conforme afirmação a seguir:

“A oligarquia surge quando o aristocrata começa a pedir somente para si e para mais ninguém os favores da população, não olha mais para o bem comum, olha somente o seu lado. Na oligarquia acontece também a criação de grupos que se tornam rivais, lutam para ganhar benefícios exclusivos e acabam prejudicando toda a população, não contribuindo para o desenvolvimento social⁷⁰”.

O surgimento da oligarquia ocorre quando se busca privilégios em detrimentos dos prejuízos dos outros. Essa situação favorece a rivalidade entre os indivíduos, por causa dessa desigualdade.

Nesse sentido, cabe destacar quanto ao primeiro modo de oligarquia, citado anteriormente:

“a primeira espécie é aquela em que a maioria dos cidadãos possui alguma fortuna, antes pequena que grande, e que nada tenha de excessivo, porque ela só dá àquele que a possui o direito de participar dos negócios públicos, e sendo considerável o número de cidadãos que possuem direitos políticos, precisa a soberania pertencer à lei, e não aos homens⁷¹”.

⁶⁸ Ibid., p. 131.

⁶⁹ Ibid., p. 131.

⁷⁰ FERNANDES, Régis Dagoberto. *A Política em Aristóteles: Formas de governo*, p. 23.

⁷¹ ARISTÓTELES. *A Política*, p. 133.

Mais uma vez, é retomada a questão econômica como forma de participação nessa forma de oligarquia. A participação na atividade econômica da cidade determina a situação do indivíduo.

Por conseguinte, a segunda forma está relacionada as riquezas, visto que “o poder assanha a ambição e multiplica a cobiça⁷²”, pois “os ricos escolhem nas outras classes um certo número de cidadãos, que chamam para a administração, e não sendo ainda bastante fortes para mandar sem a lei, são-no, no entanto, para fazer promulgar a lei que lhes concede tal prerrogativa⁷³”.

O filósofo deixa claro que esse modo de oligarquia é uma forma desviada, pois se destina aos vícios e vaidade do indivíduo. Não há nenhuma preocupação com o interesse comum.

Já o terceiro modo de oligarquia, há uma concentração de riqueza em poucos indivíduos, pois “aquele em que os cidadãos da minoria ocupam as magistraturas por sua própria vontade, e em virtude de lei que adjudica aos filhos a sucessão dos pais⁷⁴”.

Assim como nas outras formas, no terceiro modo de oligarquia apenas um grupo seletivo podia ocupar a autoridade. Além disso, segundo Aristóteles, o poder era transmitido de geração em geração.

E, no último modelo de oligarquia, o estagirita afirma:

“quando a influência devida por certas pessoas a uma fortuna imensa e a um número considerável de partidários torna-se absolutamente preponderante, resulta disso uma dinastia que em muito se aproxima da monarquia; são os homens, e não as leis, que detêm a autoridade soberana; esta é a quarta espécie de oligarquia⁷⁵”.

Segundo o filósofo, esse modelo de oligarquia era organizado não pela lei, mas pela situação econômica abastada daqueles que exerciam o poder.

Em relação a democracia, Aristóteles acentua: “que existe a democracia quando o poder soberano está nas mãos dos homens livres⁷⁶”.

Diferentemente das outras formas de governos, a democracia concentra em seu seio político homens livres. E assim, o poder é distribuído a esses homens.

⁷² Ibid., p. 133.

⁷³ Ibid., p. 133.

⁷⁴ Ibid., p. 133.

⁷⁵ Ibid., p. 133.

⁷⁶ Ibid., p. 133.

Giovanni Reale, um dos comentaristas mais conceituado de filosofia, e também um dos comentadores de Aristóteles, assim descreve a democracia:

“entende por “democracia” um governo que, descuidando o bem comum, visa a favorecer de modo indevido os interesses dos mais pobres, e, portanto, “democracia” no sentido de “demagogia”. Ele esclarece que o erro no qual cai essa forma de governo demagógico consiste em considerar que, visto que todos são iguais na liberdade, todos podem e devem ser iguais também em todo o resto⁷⁷”.

Porque, segundo o pensador, a democracia, por mais que congregue o poder nas mãos dos homens livres, é uma forma de governo viciada, pois privilegia os mais pobres. Não há, portanto, o interesse pelo bem comum.

É necessário destacar que há diversos modos de exercício da democracia. Em relação a primeira forma de democracia, Aristóteles pontua:

“A primeira espécie de democracia é aquela que tem a igualdade como fundamento. Nos termos da lei que regula essa democracia, a igualdade significa que os ricos e os pobres não têm privilégios políticos, que tanto uns como outros não são soberanos de um modo exclusivo, e sim que todos o são exatamente na mesma proporção. Se é verdade, como muitos imaginam, que a liberdade e a igualdade constituem essencialmente a democracia, elas, no entanto, só podem aí encontrar-se em toda a sua pureza, enquanto gozarem os cidadãos da mais perfeita igualdade política⁷⁸”.

O filósofo destaca que a igualdade e a liberdade são características fundamentais desse primeiro modelo de democracia. Assim, todos os cidadãos gozam dos mesmos direitos.

Em relação a segunda forma, Aristóteles afirma que: *“a condição de que as magistraturas sejam dadas segundo um censo determinado, contanto que pequeno, constitua uma outra espécie; mas é preciso que aquele que chega ao censo exigido tenha uma parte nas funções públicas, e delas seja excluído quando cessa de possuir o censo⁷⁹”*.

Esse modelo de democracia, segundo o filósofo, é pautado pela questão econômica, pois o poder era distribuído mediante censo, onde somente aqueles que preenchesse os requisitos podiam ocupar os cargos.

⁷⁷ ANTISERI, D; REALE, G. *Filosofia: Antiguidade e Idade Média*, p. 228.

⁷⁸ ARISTÓTELES. *A Política*, p. 129.

⁷⁹ *Ibid.*, p. 129.

Por conseguinte, a *“terceira espécie admite à todos os cidadãos incorruptíveis; mas é a lei que manda⁸⁰”*.

Segundo propõe o filósofo, nesse tipo de democracia, todos fazem parte do governo, onde todos são guiados pela lei.

Já o quarto modelo de democracia pressupõe que: *“todo habitante, contanto que seja cidadão, é declarado apto a gerir as magistraturas, e a soberania é firmada na lei⁸¹”*.

Aquele que habita o território e reconhecido como cidadão, segundo o filósofo, pode participar dos cargos públicos, e reconhece que a autoridade está pautada na lei.

E, por fim, o quinto modelo corresponde as mesmas características da anterior, *“mas a soberania é transportada da lei para a multidão⁸²”*.

Fica evidente, segundo Aristóteles, que esse tipo de democracia se dá por aclamação popular, ou seja, a multidão tem a autoridade.

Umberto Cerroni salienta que: *“o fundamento do governo democrático é a liberdade⁸³”,* pois somente *“nele pode encontrar-se a liberdade; porque esta, segundo se diz, é o fim de toda a democracia⁸⁴”*.

Segundo propõe o pensador, a característica do regime democrático é a liberdade, pois os cidadãos têm o direito de exercer sua atividade política e ética.

Solange Vergnières, por sua vez, afirma que: *“a democracia é regime em que todos os cidadãos têm “a possibilidade de participar do poder (arche) deliberativo e judiciário⁸⁵”*.

A autora reconhece que no regime da democracia, os cidadãos podem das ações deliberativas e ter acesso ao sistema jurídico do governo.

Quanto ao modo de governo democrático e a seus habitantes, Vergnières faz a seguinte afirmação:

“a aptidão comum de deliberar e julgar não depende nem de uma ciência nem de uma arte, mas deste atributo que que todo homem tem de poder ser persuadido pelo logos: “Aquele que é preciso persuadir é, para falarmos de

⁸⁰ Ibid., p. 129.

⁸¹ Ibid., p. 129.

⁸² Ibid., p. 129.

⁸³ CERRONI, U. *O pensamento político: das origens aos nossos dias*, p. 253.

⁸⁴ Ibid., p. 253.

⁸⁵ VERGNIÈRES, S. *Ética e política em Aristóteles: physis, ethos, nomos*, p. 250.

modo absoluto, juiz”. A persuasão é pois o instrumento maior da prática política democrática⁸⁶.

A capacidade de raciocínio é fundamental no exercício da política, pois através dele é possível convencer o outro acerca de sua opinião.

Em relação a democracia, Umberto Cerroni destaca que: *“o direito político é a igualdade, não relativamente ao mérito, mas segundo o número⁸⁷”*.

Assim, no regime de ordem democrático, o princípio balizador é a igualdade entre os cidadãos, não em caráter absoluto, mas segundo a quantidade.

Nesse sentido, Cerroni salienta que: *“as decisões da maioria devem constituir a lei definitiva, a justiça absoluta; porque parte-se do princípio de que todos os cidadãos devem ser iguais⁸⁸”*.

Porque, segundo o autor, o princípio da maioria tem o poder de decisão, pois todos detém os mesmos direitos. Essa é uma das características fundamentais dos regimes democráticos.

É por isso que Cerroni afirma que: *“na democracia, os pobres são soberanos, com exclusão dos ricos, porque são em maior número, e a vontade da maioria é lei⁸⁹”*.

Observa-se que na democracia, a vontade majoritária dos indivíduos constitui autoridade de lei, ou seja, a decisão da maioria deve prevalecer sobre a minoria.

Porquanto, Cerroni considera: *“que na democracia o cidadão não é obrigado a obedecer a qualquer um; ou se obedece é com a condição de mandar também por sua vez; e eis como neste sistema se concilia a liberdade com a igualdade⁹⁰”*.

Ainda mais, segundo o autor, na democracia o poder de mandar e obedecer é recíproco entre os indivíduos, pois ninguém é maior do que ninguém. Todos possuem os mesmos direitos e deveres.

Além do mais, Cerroni considera quanto as funções na democracia, ao afirmar que: *“todos os cidadãos devem ser eleitores e elegíveis⁹¹”, pois “todos devem mandar em cada um em todos, alternadamente⁹²”*.

⁸⁶ Ibid., p. 250.

⁸⁷ CERRONI, U. *O pensamento político: das origens aos nossos dias*, p. 254.

⁸⁸ Ibid., *O pensamento político: das origens aos nossos dias*, p. 234.

⁸⁹ Ibid., p. 234.

⁹⁰ Ibid., p. 234.

⁹¹ Ibid., p. 234.

⁹² Ibid., p. 234.

Logo, percebe-se que autoridade é uma via de mão dupla, pois na democracia, os cidadãos podem ocupar cargos públicos e eletivos no governo.

É necessário considerar que Aristóteles é um crítico contumaz da democracia. Isso fica evidente quando afirma que: “*um governo que, descuidando o bem comum, visa a favorecer de modo indevido os interesses dos mais pobres*”⁹³.

Nisso, o pensador estabelece que todo tipo de governo que atende uma classe específica, perde sua característica comunitária. Dessa forma, a democracia é uma forma de governo viciada, pois visa beneficiar um grupo específico, em detrimento da maioria.

Em virtude disso, Aristóteles diz que a melhor forma de governo, no contexto daquela época corresponde a *politia*, visto que: “*não existiam um pouco homens excepcionais, mas muitos homens que, embora não sobressaindo na virtude política, eram capazes de, alternadamente, governar e ser governados segundo as leis*”⁹⁴.

Porque, segundo o pensador, a *politia* corresponde a melhor forma de governo, pois nem todos os cidadãos eram virtuosos. Mas, eles sabiam a arte de governar ou ser governados mediante a lei.

Outrossim, o estagirita afirma quanto a característica da *politia*:

“A *politia* é, praticamente, uma via média entre a oligarquia e a democracia ou, se preferimos, uma democracia temperada com a oligarquia: de fato, quem governa é uma multidão (como na democracia) e não uma minoria (como na oligarquia), mas não se trata da multidão pobre (diferentemente da democracia), mas de uma multidão suficientemente abastada para poder servir no exército e, também, que se destaque nas habilidades guerreiras”⁹⁵.

A *politia*, segundo o autor, é o equilíbrio entre as várias formas de governo. Isso se dá pelo fato de que a grande maioria dos cidadãos tinham a habilidade de governar ou deixaram-se governar.

Noutra parte, Aristóteles afirma que:

“a *politia* reúne os valores e exclui os defeitos das duas formas degeneradas e, portanto, no esquema geral traçado pelo Estagirita, resulta em posição um tanto anômala, porque vem a encontrar-se num plano diferente, seja com relação às duas primeiras constituições perfeitas, seja com relação às três imperfeitas”⁹⁶.

⁹³ ANTISERI, D; REALE, G. *Filosofia: Antiguidade e Idade Média*, p. 228.

⁹⁴ REALE, G. *História da filosofia antiga*. p. 440.

⁹⁵ *Ibid.*, p. 440-441.

⁹⁶ *Ibid.*, p. 441.

Assim, a *politia* sabe conter a alternância das virtudes e vícios dos cidadãos, possibilitando uma convivência pacífica entre todos.

Diante disso, Aristóteles conclui que o melhor governo é de fato corresponde a *politia*, visto que: “*é a constituição que valoriza o estrato médio que, justamente, enquanto “médio”, oferece a maior garantia de estabilidade*”⁹⁷.

Portanto, segundo o autor, a *politia* oferece um governo de justa medida, pois consegue congrega os cidadãos mais virtuosos, bem como os cidadãos vícios. Independente disso, ambos consegue obedecer às normas instituídas.

⁹⁷ Ibid., p. 441.

III. O CIDADÃO POLÍTICO

Tendo visto nos capítulos anteriores, que a cidade tem como meta o bem comum e a felicidade entre os indivíduos e as variadas formas de governos propostas por Aristóteles, cabe agora conhecer e definir quem é o cidadão desse tipo de organização.

Segundo o filósofo, a cidade é, por definição uma multidão de cidadãos, ou seja, vários indivíduos que a compõem. No entanto, é preciso considerar que devido os diversos tipos de cidades, a designação de cidadão alternava, dada as diferentes formas constitutivas dos governos.

Aristóteles define o cidadão do seguinte modo: *“O cidadão não é cidadão pelo fato de ser estabelecido em algum lugar – pois os estrangeiros e os escravos também são estabelecidos. Nem é cidadão por se poder, juridicamente, levar ou ser levado ante os mesmos tribunais⁹⁸”*.

Diante disso, é possível compreender que a questão do cidadão não estava vinculada ao seu estabelecimento numa localidade, tampouco o fato de poder acessar o sistema jurídico da cidade, pois até mesmo aqueles que não residem na cidade e os escravos eram considerados cidadãos.

Porquanto, o filósofo destaca num sentido restrito a condição de cidadão:

“É assim que, só até um certo ponto, e não em todo sentido, se pode dar o nome de cidadão aos filhos que não sejam ainda inscritos nos registros públicos, devido à sua tenra idade, e aos velhos, porque estão isentos de qualquer serviço. Mas é preciso acrescentar que aqueles são cidadãos imperfeitamente, e que estes já ultrapassaram a idade (ou qualquer outra restrição semelhante)⁹⁹”.

É possível perceber que a designação de cidadão está colocada numa situação totalmente limitada, onde apenas um pequeno grupo podia ter o privilégio de ser chamado de cidadão, a saber: os bebês, que ainda não estivesse registrado e os senhores que não desempenhava nenhum ofício.

Por conseguinte, Aristóteles estabelece que o cidadão é aquele que ocupa cargos públicos na cidade. Desse modo, somente aqueles que exerciam ofícios

⁹⁸ ARISTÓTELES. *A Política*, p. 80.

⁹⁹ *Ibid.*, p. 80.

podiam ser chamados de cidadão. Assim sendo, o filósofo afirma que: *“cidadão é aquele que pode ser juiz e magistrado¹⁰⁰”*.

Ora, é preciso considerar que os cargos de juízes e magistrados são funções de autoridade na cidade, pois exercem um papel de liderança entre os demais indivíduos. É necessário acentuar que alguns cargos têm um tempo estabelecido, enquanto os cargos de juízes e legisladores das assembleias tem duração vitalícia. Isso caracteriza uma distinção entre aqueles que habitavam a cidade, visto que nem todos ocupavam as mesmas funções.

Quanto a essa diferença, Aristóteles faz a seguinte ressalva:

“Pode acontecer, dirão, que os que exercem tais funções não sejam magistrados, e, em consequência, não tenham parte alguma de autoridade. Ora, seria ridículo negar autoridade exatamente àqueles que tem nas mãos o poder soberano. Mas, ponham isto de lado, pois não passa de uma questão de nome. Como não achamos um termo próprio para designar o que há de comum entre o juiz e o membro da assembleia geral, admitamos, para dar corpo à idéia, que constitui autoridade uma magistratura indeterminada. Todos que nela tomam parte, chamamo-los cidadãos. Tal é, aproximadamente, o caráter de semelhanças entre todos aqueles aos quais damos esse nome¹⁰¹”.

Isso demonstra o status social e à autoridade daqueles que exerciam as funções de comando na cidade, pois eram designados cidadãos na forma mais completa.

Nesse sentido, Aristóteles acentua que:

“o cidadão não é o mesmo em todas as formas de governo; e que, por isso, é na democracia, principalmente, que ele se adapta à nossa definição. Pode sê-lo ainda em outra parte, mas não o será estritamente, pois há governos em que o povo não faz parte constitutiva do Estado, e não possuem assembleias gerais¹⁰²”.

Em vista disso, é possível afirmar que a definição de cidadão varia em cada tipo de governo, porém, é na democracia, que ele é pleno, pois o indivíduo participa ativamente da vida do Estado enquanto noutros governos nem isso é permitido. Isso evidencia as diferenças que existiam entre os indivíduos.

Sendo assim, o filósofo descreve que:

¹⁰⁰ Ibid., p. 80.

¹⁰¹ Ibid., p. 81.

¹⁰² Ibid., p. 81.

“Por aí se vê, pois, o que é o cidadão: aquele que tem uma parte legal na autoridade deliberativa e na autoridade judiciária – eis o que chamamos de cidadão da cidade assim constituída. E chamamos cidade à multidão de cidadãos capaz de se bastar a si mesma, e de obter, em geral, tudo o que é necessário à sua existência¹⁰³”.

Em virtude de tal afirmação, para ser chamado de cidadão era necessário participar das atividades legislativas e judiciárias da cidade, ou seja, participar das deliberações da cidade e colocá-las em prática.

Outro modo de definição de cidadão está ligada à questão hereditária, visto que para serem designados como tal, os filhos deveriam ser filhos dos pais, e não somente de um. Para alguns, ainda era exigido o parentesco de terceiros, pois era necessário que ao menos um deles tivessem sido cidadão. No entanto, Aristóteles deixa claro que essa questão hereditária não é válida aos fundadores da cidade.

O estagirita também considera que alguns recebiam a designação de cidadão mediante revolta popular. Nesse caso, é preciso ver se isso se considera como uma coisa lícita ou não. Mesmo havendo pessoas que eram promovidas de forma injusta nos cargos, nem por isso perdiam os seus ofícios. Portanto, isso não é empecilho para ser chamado de cidadão.

Conforme propõe Aristóteles, a definição de cidadão ocorre do seguinte modo: *“cidadão, segundo a nossa definição, é o homem investido de um certo poder. Ora, do momento que ele tenha um poder na mão, passa a ser cidadão, como dissemos¹⁰⁴”*.

Assim, quando o indivíduo toma consciência de sua capacidade, seja racional ou física, ele desempenha um poder de decisão na estrutura da cidade.

Por sua vez, Aristóteles chama a atenção quanto a virtude que o bom cidadão deve ter, e se essa virtude é semelhante à de um homem de boa índole.

Nesse sentido, o filósofo destaca a virtude do cidadão:

“Pode-se dizer do cidadão o que se diz de qualquer um dos indivíduos que viajam a bordo de um navio: que ele é membro de uma sociedade. Mas, entre todos esses homens que navegam juntos, e que têm um valor diferente, visto que um é remador, outro piloto, este encarregado da proa, aquele exercendo, sob outra denominação, um cargo semelhante – é evidente que se poderá designar, por uma definição rigorosa, a função própria de cada um; e no entanto, haverá também alguma definição geral aplicável a todos, porque a salvação da tripulação é a ocupação de todos e o que todos desejam igualmente¹⁰⁵”.

¹⁰³ Ibid., p. 82.

¹⁰⁴ Ibid., p. 83.

¹⁰⁵ Ibid., p. 84-85.

Em relação a isso, o filósofo considera que embora o cidadão faça parte da cidade, a qual tem como ponto de convergência o bem coletivo, faz-se necessário que os habitantes ocupem funções diferentes entre ambos, de modo a favorecer o andamento e funcionamento das coisas na cidade. Assim, haverá funções que em determinados casos, será mais importante que outras, mais o que se sobressai de tudo isso é a preocupação pelo bem comum.

Por outro lado, o filósofo acentua que o que dá fundamento a comunidade como tal é a forma de governo. E, desse modo, como há vários tipos de governos, a virtude do cidadão muda de acordo com cada tipo de governo. Dessa maneira, é preciso reconhecer que a virtude do cidadão também não é uniforme e válida a todo tipo de governo.

Quanto a isso, o estagirita destaca:

“Porque, se é impossível que a cidade se componha somente de homens virtuosos, e se é preciso que cada um execute bem a tarefa que lhe é confiada (o que só pode vir da virtude, pois que os cidadãos não poderão ser semelhantes em tudo), então o meio de ser a virtude do bom cidadão a mesma que a do homem de bem, e, por conseguinte uma única, consiste em que todos, na cidade perfeita, tenham a virtude do bom cidadão, visto que é uma condição necessária da república perfeita. Mas é impossível que todos tenham a virtude do homem de bem, a não ser que se admita que, no governo perfeito, todos os cidadãos devem forçosamente ser homens de bem¹⁰⁶”.

Nesse trecho, Aristóteles reconhece que os cidadãos não detêm as mesmas virtudes, ou seja, por mais que se execute uma função com dedicação, ele não será igual ao outro. É preciso reconhecer que a virtude tem um caráter pessoal para cidadão.

Aristóteles sabe que a cidade comporta partes que não são iguais em tudo. Assim sendo, a relação entre os indivíduos assume também uma posição individual, ou seja, é preciso pensar também em si (suas necessidades e desejos), mas sem desprezo ao bem coletivo. Como há várias partes que compõe a cidade, assim também convém afirmar que a virtude não é igual para todos os cidadãos.

Em relação a isso, o filósofo considera a seguinte proposição:

“É visível, pois, que a virtude não é absolutamente a mesma em todos os cidadãos. Mas afinal, qual será o bom cidadão cuja virtude igualará à do

¹⁰⁶ Ibid., p. 85.

homem de bem por excelência? Diz-se que o bom magistrado deve ser virtuoso e prudente. Homens existem mesmo que pretendem que desde o princípio a educação do que exercem a autoridade deve se diferenciar da de um simples cidadão (os filhos dos reis, por exemplo, aprendem a equitação e a política¹⁰⁷).

Nessa parte, é reconhecido que aqueles que detém uma formação superior aos demais cidadãos, tem necessariamente um poder superior aos outros. Além disso, a excelência, assim como a virtude deve ser almejada por aqueles que ocupam cargos de destaque.

Ainda mais, Aristóteles acentua para questão da virtude do cidadão e do homem de bem, na afirmação seguinte:

“Assim pois se a virtude do homem de bem que manda é idêntica à do homem de bem em geral, e se aquele que obedece é ao mesmo tempo cidadão, é absolutamente impossível que a virtude do cidadão seja a mesma que a do homem em geral. Porque a virtude daquele que manda não é a mesma que a do simples cidadão¹⁰⁸”.

É preciso destacar que a virtude é algo singular, e que desse modo, a virtude do homem de bem é totalmente diferente do bom cidadão, pois há uma educação distinta para aqueles que são incumbidos de mandar.

Por sua vez, Aristóteles acentua essa distinção, ao afirmar que:

“Seja como for, louva-se o que se sabe mandar e obedecer, e parece que a virtude do cidadão experiente consiste em poder fazer igualmente ambas as coisas. Assim, se concordarmos em que a virtude do homem de bem seja mandar, e a do cidadão seja obedecer e mandar, segue-se que essas duas coisas não são igualmente louváveis. Sem dúvida ambas parecem louváveis, e assim o que manda e o que obedece não deverão receber a mesma educação; é claro que o cidadão deve saber as duas coisas, e fazer tão bem uma como a outra¹⁰⁹”.

Eis o cerne principal da distinção que estávamos percorrendo quanto a virtude do cidadão e do homem de bem. Enquanto o homem de bem tem como característica o poder de mandar, o cidadão é aquele que sabe mandar e obedecer. Há, portanto, um equilíbrio de forças, que o define como virtuoso.

Em relação ao poder de mandar, Aristóteles destaca o papel do senhor, que busca as coisas necessárias para a vida, não somente por si, mas com o auxílio de

¹⁰⁷ Ibid., p. 85-86.

¹⁰⁸ Ibid., p. 86.

¹⁰⁹ Ibid., p. 86.

outros, que nesse caso, são os escravos, destinados a realizarem os serviços domésticos, em benefício do seu senhor.

Da mesma forma, Aristóteles acentua quanto ao poder de mando e a quem se destina:

“Não é preciso, pois, que o homem de bem, homem de Estado, ou o bom cidadão aprendam estes gêneros de trabalho que só convém àqueles que são destinados a obedecer – a não ser que deles se sirvam por vezes para a sua própria utilidade. De outro modo, uns cessam de ser senhores, e os outros deixam de ser escravos¹¹⁰”.

Fica claro que tanto o homem de bem tanto quanto o cidadão não precisam exercer trabalhos pesados, a não ser para o seu próprio bem. Para isso, tem-se os escravos, que estão destinados a obedecer.

Em relação aqueles que são tidos como livres e iguais desde o nascimento, Aristóteles conclama para a seguinte questão:

“Mas existe uma outra autoridade que se exerce sobre os que são livres e iguais por nascimento. Com efeito, chamamos autoridade política aquela que se deve aprender obedecendo, como se aprende a comandar a cavalaria, a ser general, a conduzir uma legião ou batalhão, sendo-se no entanto simples cavaleiro, adido ao serviço de um tal, soldado raso, em uma legião ou em um batalhão. Também se diz que, para bem ordenar, é preciso já ter obedecido¹¹¹”.

Diante dessa afirmação, convém destacar que aqueles que são tidos como livres, se comportam de um modo diferente. Eles aprenderam a mandar, mas antes de tudo, aprenderam também a obedecer. Talvez esse seja o grande problema que concerne à política e o cidadão atual, pois procura-se ter um poder de mando, esquecendo-se de que é necessário antes de tudo obedecer.

Segundo o filósofo, há uma diferença em relação ao poder de mando e obediência, ou seja, essas duas ações não estão no mesmo nível de igualdade.

Isso fica claro na afirmação a seguir: “*Sem dúvida a virtude inerente ao mando e à obediência não é a mesma; mas é preciso que o bom cidadão saiba e possa obedecer e mandar; o que faz a sua própria virtude é formar homens livres sob esta dupla relação*¹¹²”.

¹¹⁰ Ibid., p. 87.

¹¹¹ Ibid., p. 87.

¹¹² Ibid., p. 87.

Nisso, o estagirita deixa claro que a virtude do homem de bem não é a mesma do cidadão. Essa diferença se dá pelo fato do homem de bem valorizar mais a ação de mando sob os outros, enquanto o cidadão sabe fazer essa alternância. O bom cidadão tem a autoridade de mandar, mas também sabe obedecer.

Assim sendo, Aristóteles ainda acentua essa diferença de ação entre o homem de bem e o bom cidadão, na seguinte proposição:

“Por conseguinte, a virtude do homem de bem reúne essas duas relações, embora haja uma espécie de temperança e justiça que não são as mesmas naquele que manda e naquele que obedece. Porque é evidente que não pode existir, para o homem de bem que obedece, mas que é livre, uma só e única virtude, como a justiça, por exemplo – mas que várias existem, conforme ele mande ou obedeça¹¹³”.

Diante disso, é possível compreender que a virtude do homem de bem é diferente do bom cidadão, pois a virtude de quem manda é totalmente diferente daquele que obedece. Todavia, quando o homem de bem manda ou obedece, ele exerce não só uma virtude, mas várias virtudes.

O filósofo também destaca que as virtudes da coragem e da temperança são diferentes no homem e na mulher. Pois ao homem, cabe adquirir os bens e as coisas para a subsistência, enquanto à mulher cabe a ação de conservar.

Doutro modo, Aristóteles considera que somente a virtude da prudência é uma ação natural naquele que está destinado a mandar. Porque nas demais ações das virtudes, é necessário haver de forma igualitária, aqueles que mandam e aqueles que obedecem.

Por sua vez, Aristóteles considera que as qualidades primordiais do bom cidadão devem ser pautadas por um meio-termo, ou seja, um caminho intermediário. Esse meio termo corresponde a virtude da temperança, citada anteriormente.

Diante disso, Solange Vergnières atesta que o justo meio corresponde a relação entre o sentir e o agir, além de definir a *arete*¹¹⁴, que é definido como excelência ou virtude.

Fora dito anteriormente, que o cidadão é aquele que tem acesso as magistraturas, ou seja, aquele que pode acessar o sistema jurídico da cidade. Porém,

¹¹³ Ibid., p. 87.

¹¹⁴ VERGNIÈRES, S. *Ética e política em Aristóteles: physis, ethos, nomos*, p. 140.

é preciso levar em conta que nem todos tinham acesso a magistratura, tampouco participavam da vida ativa do governo.

Um exemplo simples que remete a essa questão corresponde aos artesãos. Embora ele não tenha acesso a magistratura, mas devido ao fato de exercer o seu ofício e obedecer a aqueles que tem o poder de mandar, pode ser considerado um cidadão.

Por conseguinte, Aristóteles pontua quem deveria ser chamada de cidadão, na proposição a seguir:

“O que há de verdadeiro é que não é preciso elevar ao grau de cidadão aqueles das quais a cidade necessita para existir. Assim as crianças não serão cidadãos do mesmo modo que os homens feitos; estes o são em um sentido absoluto, aquelas em esperança. Sem dúvida são cidadãos, mas imperfeitamente. Também, nos tempos antigos, certos povos consideravam os artesãos como escravos ou estrangeiros, e é por isso que ainda hoje a maior parte dos artesãos como tais é considerada¹¹⁵”.

Nisso, é possível compreender que tanto os artesãos quanto as crianças são tidos como cidadãos, porém de modo imperfeito. Ou seja, não detém a autoridade e o poder de mandar e obedecer como o bom cidadão.

Aristóteles afirma que em várias culturas, os artesãos eram considerados escravos ou estrangeiros. E que devido essa rejeição, eles não eram considerados cidadãos na sua totalidade. Assim também ocorre com as crianças, que são cidadãos num grau imperfeito, pois não tem as mesmas qualidades que os homens.

Diante disso, Aristóteles destaca porque o artesão não pode ser considerado cidadão, na afirmação a seguir:

“O que há de certo é que a cidade modelo não deverá jamais admitir o artesão no número dos seus cidadãos. Se não o admitir, então será possível dizer que a virtude política de que falamos não pertence a todo cidadão, mas somente ao homem livre – e sim dir-se-á que ela pertence a todos aqueles que não têm necessidade de trabalhar. Ora, aqueles que são obrigados a trabalhar para o serviço de uma pessoa são escravos, e os que trabalham para o público são artesão e mercenários¹¹⁶”.

Porquanto, nota-se que o artesão não é considerado cidadão de forma completa pelo fato de serem obrigados a trabalhar para outras pessoas, além de não

¹¹⁵ ARISTÓTELES, *A Política*, p. 88.

¹¹⁶ *Ibid.*, p. 88.

terem a virtude política. Dessa maneira, compreendemos que a virtude de participação na política era reservada aqueles que eram considerados livres, ou seja, aqueles que não precisam trabalhar.

É preciso salientar que devido as várias formas de governo, existem várias classes de cidadãos, como já foi aventado noutra momento. Por exemplo: aquele que é considerado cidadão numa oligarquia, não o é na aristocracia.

Giovanni Reale estabelece as funções consideradas principais na cidade, bem como a sua distribuição, de modo a garantir o pleno funcionamento da cidade, conforme a afirmação a seguir:

“Para subsistir, uma Cidade deve ter: 1) cultivadores da terra que forneçam alimento, 2) artesãos que forneçam instrumentos e manufaturados, 3) guerreiros que a defendam dos rebeldes e dos inimigos, 4) comerciantes que produzam a riqueza, 5) homens que estabeleçam o que é útil à comunidade e quais são os direitos recíprocos dos cidadãos, 6) sacerdotes que se ocupem do culto¹¹⁷”.

Segundo o pensador, essa divisão de funções tem como finalidade impedir que todos os cidadãos executem todas as funções. Assim, na cidade tipificada como ideal, não há lugar para uma vida tida como particular, como é próprio de algumas classes, mas há um ordenamento que contempla o coletivo.

Dessa maneira, aqueles que ousam pensar que todos devem ter somente uma única atividade na esfera da cidade, nem deve ser chamado de cidadão, pois esse comportamento é contrário a virtude e o funcionamento da cidade.

Por conseguinte, Reale descreve a ordem dos cidadãos na estrutura da cidade, levando em conta as virtudes de cada um, na proposição a seguir:

“Assim, os cidadãos serão primeiramente guerreiros, a seguir conselheiros, por fim sacerdotes. Todos eles serão abastados, e visto que agricultores e operários e mercadores providenciam aquilo que é necessário às virtudes materiais, eles terão todo o tempo necessário para o exercício da virtude e para a plena atuação na vida feliz¹¹⁸”.

Essa distribuição visa manter o bom funcionamento da cidade, de modo que todos possam exercer suas funções, naquilo que lhe é próprio. Porém, como as

¹¹⁷ ANTISERI, D; REALE, G. *Filosofia: Antiguidade e Idade Média*, p. 229-230.

¹¹⁸ *Ibid.*, p. 230.

primeiras ordens cuidam do funcionamento, da organização e autoridade na cidade, eles detêm um determinado grau de importância em relação aos demais indivíduos.

Reale ainda destaca que: *“a felicidade da cidade depende da virtude, mas a virtude vive em cada um dos cidadãos, e, por isso, a cidade pode tornar-se e ser feliz à medida que cada cidadão se torne e seja virtuoso¹¹⁹”*.

Nisso, o pensador deixa claro que quanto mais virtuoso for o cidadão, mais feliz será a cidade. Essa ação virtuosa deve estar ligada aos hábitos e costumes, bem como as formas de raciocínios e discursos.

Porquanto, é preciso considerar tudo o que foi dito sobre o cidadão. Em relação a isso, Aristóteles afirma que:

“Essa discussão faz se ver a virtude do bom cidadão é a mesma do homem de bem; mostra ao mesmo tempo quem em certos Estados o bom cidadão e o homem de bem constituem uma só pessoa; em outros eles se separam; e que os indivíduos em geral não são cidadãos, mas apenas os homens políticos que, sós ou em companhia de outros, são ou podem ser senhores dos interesses comuns da cidade¹²⁰”.

Segundo o filósofo, a designação de cidadão é diferente em cada tipo de governo, além de evidenciar que nem sempre a virtude do homem de bem é semelhante à do bom cidadão.

Tendo em vista as várias formas de governo, é na democracia que a definição de cidadão corresponde a sua integralidade, pois contempla o maior número de indivíduos, e por sua vez, o cidadão participa das ações deliberativa do governo.

Mediante o exposto, o cidadão é aquele que participa das ações deliberativas e judiciárias da cidade, ou seja, participa de forma ativa do governo. Além do que, a virtude do cidadão é diferente do homem de bem, visto que ambos têm o poder e autoridade de mando, porém é tão somente o bom cidadão que sabe mandar e obedecer.

¹¹⁹ Ibid., p. 230.

¹²⁰ ARISTÓTELES. *A Política*, p. 89-90.

CONCLUSÃO

Ao longo desse trabalho, percebemos que o homem é naturalmente um animal político, que está destinado a viver em sociedade. Desse modo, fica evidente que o homem é um ser de relações, porque necessita sempre dos outros, pois não consegue viver de forma isolada.

Aristóteles destaca que o homem só se associa com outros, quando tem em vista algo de bom. Caso contrário, quando não há algo de bom, não tem motivo para que o homem se junte.

É nesse contexto que nasce a cidade, a partir da relação do homem e da mulher, do senhor e do escravo. Tem-se aqui a formação da família. Assim, a primeira cidade visava a subsistência e sobrevivência da família. Posteriormente, a constituição de outras cidades forma uma cidade completa, também chamada de Estado, pois atende não só aos interesses individuais, mas a todos os indivíduos.

Cabe destacar que a cidade comporta um caráter coletivo, pelo fato de atender todas as necessidades dos indivíduos, além de proporcionar a felicidade. Assim, a cidade precede o particular, pois se preocupa com todos. Dessa forma, é somente na cidade que o homem consegue atingir a plenitude de sua existência.

Tanto Aristóteles quanto Platão concebem a ideia de que o homem é um ser político, um ser que necessita estabelecer relações com os demais indivíduos, para garantir a sua existência.

Essa relação é possível através da política, que ocupa um lugar de destaque entre as ciências, justamente por orientar e normatizar a vivência entre as pessoas. Nota-se que a política, em sua ideia original, é algo positivo e vital à vida, pois aponta o que é essencial para o homem.

A política atual afastou-se completamente disso, pois tem buscado o interesse individual, a corrupção dos governantes e o abandono ao bem comum. É por isso que boa parte das pessoas não gosta da política.

Por conseguinte, a política organiza as formas de governo de acordo com a situação social de cada cidade. As formas de governos apontadas foram: a monarquia, a aristocracia, a tirania, a oligarquias e a democracia.

Vimos que cada tipo de governo contém características distintas, válidas para cada tipo de organização política da cidade. Por exemplo: na monarquia somente um governa, enquanto na democracia, a maioria governa.

Também foi tratado do cidadão presente na política e nas formas de governo. O cidadão é aquele que participa da autoridade deliberativa e judiciária da cidade. No entanto, a definição de cidadão varia de acordo com cada de tipo de governo.

Nota-se que o cidadão é dotado de autoridade, quando age de forma racional e virtuosa. Por sua vez, o cidadão se assemelha com o homem de bem. Porém, há um diferencial: enquanto o homem de bem se ocupa de ter o poder de mandar, o bom cidadão é aquele que sabe mandar e obedecer. É, portanto, uma pessoa virtuosa, pois se pauta pelo equilíbrio.

Ora, Aristóteles estabelece que a política é a base de qualquer convivência humana. Aquele que porventura ousa viver sem participar da política, não é possível obter uma existência equilibrada. Assim, o estudo da política nos possibilita conhecer a organização social tanto do passado quanto do tempo presente.

Por sua vez, a política tem a primazia dentre as ciências, pois ela normatiza a conduta dos indivíduos, estabelecendo aquilo que se deve ou não fazer, além de incluir a finalidade das outras ciências.

Portanto, fica claro que a política tem como finalidade o bem coletivo, ou seja, o bem comum de todos os indivíduos que fazem parte do Estado, que corresponde a totalidade da comunidade.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Primária:

ARISTÓTELES. **A Política**. Trad. Nestor Silveira Chaves. 2ª ed. rev. São Paulo: Edipro, 2009.

ARISTÓTELES. **Ética a Nicômaco**. Trad. Edson Bini. 4ª ed. São Paulo: Edipro, 2014.

Secundária:

ANTISERI, Dario; REALE, Giovanni. **Filosofia: Antiguidade e Idade Média**. Vol. I. Trad. José Bortolini. São Paulo: Paulus, 2017.

REALE, Giovanni. **História da Filosofia Antiga**. Vol. II. Trad. Henrique Cláudio de Lima Vaz e Marcelo Perine. São Paulo: Loyola, 1994.

REALE, G. **História da Filosofia Antiga**. Vol. V. Trad. Henrique Cláudio de Lima Vaz e Marcelo Perine. São Paulo: Loyola, 1995.

NETTO, Pedro Salvetti. **Curso de Ciência Política: Teoria do estado**. Vol. I. São Paulo: Resenha Universitária, 1975.

PLATÃO. **Os pensadores**. Nova Cultural, 1996.

BARKER, Sir Ernest. **Teoria política grega – Platão e seus Predecessores**. Trad. Sergio Fernando Guarischi Bath. 2ª ed. Brasília: Universidade de Brasília, 1978.

VERGNIÈRES, Solange. **Ética e Política em Aristóteles: physis, ethos, nomos**. Trad. Constança Marcondes Cesar. São Paulo: Paulus, 1998.

CERRONI, Umberto. **O pensamento político: das origens aos nossos dias**. Vol. I. São Paulo: Editorial Estampa, 1974.

Terciária:

TAYLOR, C. C. W. **Art. 8. Política**. ARISTÓTELES. Org. Jonathan Barnes. Aparecida, SP: Ideias & Letras, 2009.

FERNANDES, Régis Dagoberto. **A Política em Aristóteles: Formas de governo**. Monografia – Faculdade de Filosofia, Pontifícia Universidade Católica de Campinas. Campinas, 2011.